



ESTADO DO CEARÁ



Lei Nº 174 de 19 de outubro de 1990.

Modifica a Lei Nº 68 de 26 de Maio de 1987 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada a Lei nº 68, de 26 de Maio de 1987, passando a ter as seguintes denominações, as Ruas que indica:

- I - Rua 21 de Abril, 1ª Rua do Bairro, com início na estrada Maracanaú/Stº Antônio e final na fazenda do Dr. Adriano.
- II - Rua Jaime Vasconcelos 2ª Rua do Bairro com início na estrada Maracanaú/Stº Antônio e final na fazenda do Dr. Adriano.
- III - Av. Antônio Prata - lateral direita da Praça Pública
- IV - Rua Gabriel Ferreira de Souza partindo da Av. Antônio Prata - na lateral esquerda da Praça Pública passando pelo grupo municipal Ten. Mário Lima, terminando na estrada Maranguape/Monguba.
- V - Rua Francisco das Neves - Com início na Rua Gabriel Ferreira de Sousa, final na rua 21 de Abril.
- VI - Rua Jacinto Honório - com início na Av. Antônio Prata e final na rua 21 de Abril.
- VII - Travessa Gonçalves - iniciando na Rua Gabriel Ferreira de Souza, em frente o Grupo Municipal José Mário Barbosa e terminando na estrada Maranguape/Monguba.
- VIII - Rua José Agostinho - começa na estrada Maranguape/Monguba e termina em frente os terrenos dos Srs. Severino e José da Luz.
- IX - Rua Pinheiro - iniciando na rua José Agostinho e terminando na rua Pedro Adriano.
- X - Rua Pedro Adriano - iniciando na rua Pinheiro e terminando na serra.



ESTADO DO CEARÁ



XI - Rua Guilherme - iniciando na travessa Gonçalves e terminando no terreno dos Honórios

XII - Rua Mercedes Gadelha paralela a estrada de Maranguape/Monguba iniciando na travessa Gonçalves e terminando no Açude.

Art. 2º - A municipalidade em data e hora determinada fará a fixação das respectivas placas indicativas e suas inaugurações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 19 de outubro de 1990.

Júlio César Costa Lima
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1757/90

de 14 de outubro / 1990

Sanctionada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

Júlio César Costa Lima
Prefeito Municipal